



“Primavera em Matosinhos”,

Concurso Publicitário - 40/2019

1ª- O concurso destina-se a todos os indivíduos que realizem compras nas lojas aderentes à ação “Primavera em Matosinhos”, zona limitada a nascente pelas ruas Álvaro Castelões e Mouzinho de Albuquerque, a poente pela rua Heróis de França, a norte pela avenida eng. Duarte Pacheco e a sul pela Avenida da República, de acordo com a listagem presente em www.aecm.pt com valor igual ou superior a 20,00€ (vinte euros), durante o período acima referido.

- a) Nenhum produto, sofrerá qualquer aumento de preço em virtude da realização deste concurso.
- b) b) A participação neste concurso publicitário é vedada aos sócios, administradores e empregados da Associação Empresarial do Concelho de Matosinhos.

2ª - Para ativar a sua participação, o cliente deverá proceder da seguinte forma: Após a compra realizada de acordo com as condições referidas em 1º, o participante receberá um cupão de participação. Posteriormente o cupão deverá ser devidamente preenchido e colocado na tombola do concurso, perfeitamente identificada, colocada no Mercado Municipal de Matosinhos, R. França Júnior, 4450-718 Matosinhos.

Os cupões de participação serão todos considerados, desde que sejam rececionados até às 16h00m do dia 18 de Maio de 2019.

No dia 18 de maio 2019 a tómbola será selada às 16H00, operação feita na presença das forças de segurança na dependência do MAI.

3ª - A identificação dos concorrentes será feita através dos cupões recebidos, nos quais aqueles indicarão o nome, morada e contacto telefónico.

4ª - Só serão admitidos ao concurso os cupões devidamente preenchidos e entregues no local referido.

5ª - O sorteio realizar-se-á através de uma tómbola/marco, na qual serão colocados, os cupões de participação entregues no local determinado para o efeito. Assim, na extração o primeiro cupão indicará o premiado.



6ª - A operação de apuramento dos concorrentes terá lugar no Mercado de Matosinhos, no dia 18 de maio pelas 16h15 e a de determinação de contemplados, no mesmo local e à mesma hora do mesmo dia na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

7ª - Os prémios a atribuir são os seguintes:

- Ao primeiro sorteado vales de compras nas lojas aderentes no valor total de 500€ divididos em vales de 10€ cada num total de 50 vales
- Ao segundo sorteado vales de compras nas lojas aderentes no valor total de 250€ divididos em vales de 10€ cada num total de 25 vales
- Do terceiro ao sétimo sorteado vales de compras nas lojas aderentes no valor de 50€ divididos em vales de 10€ cada num total de 5 vales

8ª - O prémio referido na condição 7ª deverá ser reclamado no prazo de 90 dias a contar da data da realização do sorteio, na sede da em das 9 às 18 horas diariamente com exceção de Sábados, Domingos e Feriados.

9ª - A publicidade do concurso será feita através do site www.gecm.pt obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º, Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro.

10ª - A requerente obriga-se no dia 27 de maio a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados na condição 9ª., o nome dos premiados, bem como o último dia do prazo em que o prémio pode ser levantado.

11ª - A requerente compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 8ª, declarações comprovativas da entrega do prémio, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelos premiados, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.



- b) Sendo o premiado pessoa coletiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.
- c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão do menor.

12ª - No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

13ª - No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 10.ª, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

14ª - A requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.



15ª - Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 9ª, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como, também a data limite de habilitação ao concurso.

16ª – A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.